



CRENCIAMENTO Nº 01/2026

Retificação Impugnação

Alterar a exigência do item 1.1 – OBJETO do Edital e conseqüentemente o OBJETO da Minuta do Contrato.

Onde se lia:

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA, de **modelo fechado**, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercados, armazéns e assemelhados para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Leia-se:

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA, de **modelos aberto e fechado**, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercados, armazéns e assemelhados para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Incluir o item 5.12.3. h) no Edital

Leia-se:

- h) No caso de empresas que operem o modelo **Aberto**, será necessária comprovação de que há mecanismos de segurança suficientes que restrinjam o uso a estabelecimentos comerciais pertinentes à alimentação e correlatos.

Retificações questionamentos:

Alterar a descrição do item 6.1. do Termo de Referência e conseqüentemente o item 2.3. – DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS da Minuta de Contrato.

Onde se lia:

2.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

subsequente, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, contados a partir da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, bem como dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, acompanhado de recibo dos serviços prestados, expedido pelo responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

Leia-se:

2.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, contados a partir da apresentação de nota fiscal e liberação dos créditos no cartão-alimentação do mês em curso, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

Alterar o item 4.2. do Edital.

Onde se lia:

4.2. O interessado deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto e **sem taxa de administração**, e os documentos de habilitação por Petição dirigida ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Pirassununga, através do e-mail: licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br – Assunto: “Credenciamento nº 01/2026”.

Leia-se:

4.2. O interessado deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto e **sem taxa de administração**, material de divulgação e comprovação de rede credenciada, e os documentos de habilitação por Petição dirigida ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Pirassununga, através do e-mail: licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br – Assunto: “Credenciamento nº 01/2026”.

Incluir o item 13.9. no Edital e consequentemente item 11.6 do Termo de Referência.

Leia-se:

13.9. Não serão permitidos quaisquer tipos de bonificação, cashback ou benefícios adicionais.

11.6. Não serão permitidos quaisquer tipos de bonificação, cashback ou benefícios adicionais.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, sendo alterada a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.